



EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA MONITORIA - 050/2025

De conformidade com a Resolução nº 176/2024 e demais normatizações em vigor, da UFSM, a comissão examinadora composta pela Ordem de Serviço Nº 003/2025/DQ, da chefia do Departamento de Química, torna público o Edital de seleção para monitoria do Departamento de Química, CCNE, UFSM.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS

O(A) candidato(a) deverá atender ao pré-requisito da área de seleção, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DA BOLSA	VAGA NOVA ou RENOVAÇÃO	ÁREA DA SELEÇÃO	DOCENTE	VAGA(S)	PRÉ-REQUISITOS
MO.02.02.35.027	Nova	Química Analítica	Aline Lima Hermes Muller	1 + cadastro reserva	Ter sido aprovado com média maior ou igual a 7,00 na disciplina de Química Analítica. Aprovação em entrevista e/ou prova oral e/ou prova escrita
MO.02.02.35.028	Nova	Química Analítica	Aline Lima Hermes Muller	1+ cadastro reserva	Ter sido aprovado com média maior ou igual a 7,00 na disciplina de Química Analítica. Aprovação em entrevista e/ou prova oral e/ou prova escrita

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Edital	09/05/2025
Inscrição do(a)s candidato(a)s	13/05/2025 a 23/05/2025
Avaliação do(a)s candidato(a)s	28/05 a 30/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	02/06/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar	03/06/2025
Análise de recursos	03/06/2025
Divulgação do resultado final	04/06/2025

3. INSCRIÇÕES

3.1 3. INSCRIÇÕES

Entrega da documentação: via e-mail para departamentos.ccne@uol.com.br. No campo assunto do e-mail colocar: MONITORIA-QUÍMICA

3.2. Da documentação exigida:

- comprovante de matrícula atual em **curso de graduação** da UFSM;
- cópia do histórico escolar simplificado, correspondente à área de seleção da vaga, em que conste a Média geral Acumulada (MGA);
- Formulário de inscrição (anexo 01)

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para cada uma das vagas oferecidas será composto de uma prova aplicada ou entrevista aos candidatos inscritos, e/ou levando-se em conta a MGA constante em histórico escolar. Será considerado aprovado aquele que tiver nota igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

4.2 O(A) candidato(a) só poderá inscrever-se em apenas uma das vagas deste edital e será selecionado(a) de acordo com o quantitativo de vagas e demais critérios estipulados pela comissão da seleção.

4.3 Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) nas diferentes vagas oferecidas, o Departamento poderá reabrir as inscrições, por mais um período.

4.4 A bolsa terá duração de um semestre, podendo ser prorrogada mediante solicitação do Departamento.

4.5 A bolsa será no valor de R\$ 400,00

5. DO(A) BOLSISTA

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.3 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.4 Ter disponibilidade para cumprir as atividades, em jornada de, no mínimo, 8h (oito) horas semanais.



5.2 São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 Apresentar no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os relatórios de suas atividades.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no site do CCNE na seção de Editais.

6.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa de monitoria, fixada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e a UFSM.

I. O(a) bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo:

II. por proposta do(a) orientador(a), desde que justificada por escrito.

III. por solicitação do(a) próprio(a) bolsista, por escrito.

IV. É vedado o pagamento de auxílios financeiros e assemelhados a pessoas físicas que possuam grau parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o 3º (terceiro) grau, com relação ao(a) coordenador(a) do projeto ou da ação, os órgãos colegiados relacionados ou ainda, a chefia com poder de decisão na unidade gestora interna que for pagadora do auxílio financeiro.

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CCNE.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail departamentos.ccne@ufts.m.br ou pelo telefone 3220-8137 ou 8136.

Prof. Hans Rogério Zimermann
Vice-Diretor/CCNE